

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



'1DISPENSA DE LICITAÇÃO	002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	202401012
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
OBJETO.....	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIENCIA EM LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DA LEI 14.133/21 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESSES PROCESSOS COM A POSTERIOR EMISSÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO/2024.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

<><><><><><><><><><><><><><><><><><>

ESPECIFICAÇÃO () MATERIAL (X) SERVIÇOS	DATA 09/01/2024	FOLHA 01
---	--------------------	-------------

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
001	01	SV	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIÊNCIA EM LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DA LEI 14.133/21 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESSES PROCESSOS COM A POSTERIOR EMISSÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO/2024.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza singular e especialidade na nova Lei de Licitações, tendo em vista a mudança recente da mesma, frisa-se também a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores da Câmara Municipal.

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Leniel Francisco da Cunha

Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Setor de Protocolo

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sandolândia AUTUA o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	202401012
DATA: 09/01/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202401012	
OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIENCIA EM LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DA LEI 14.133/21 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESES PROCESSOS COM A POSTERIOR EMISSÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO/2024.	

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providencias cabíveis,

Setor de Protocolo



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

1 – NECESSIDADE: QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza singular e especialidade na nova Lei de Licitações, tendo em vista a mudança recente da mesma, frisa-se também a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores da Camara Municipal.

2 – OBJETO: QUAL A SOLUÇÃO PRELIMINAR PARA O PROBLEMA?

Contratar uma assessoria especializada com experiencia em licitação, conhecimento da lei 14.133/21 para atuar junto ao setor de licitação desta câmara municipal na elaboração de editais de licitação, processos de dispensas, inexigibilidade, bem como, auxiliar na fase de abertura de processos com a posterior emissão dos contratos oriundos no mês de janeiro/2024.

3 – JUSTIFICATIVA – PORQUE O PROBLEMA DEVE SER RESOLVIDO?

Porque sem a assessoria de uma empresa especializada com experiencia em licitação, conhecimento da lei 14.133/21, fica inviável a abertura dos processos de licitação para o do exercício/2024.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO: QUAL A QUANTIDADE?

A execução dos serviços de assessoria e consultoria mencionados deve ser pelo período de 01 (um) mês, a partir da assinatura do contrato.

5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: PORQUE ESSA QUANTIDADE É NECESSÁRIA?

Porque o mês de janeiro temos todos os processos para iniciar os trabalhos do exercício de 2024.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO – QUAIS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, TAMANHO, CAPACIDADE....?

Serviços de apoio administrativo com experiencia em licitação, conhecimento da lei 14.133/21.

7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EM QUANTO TEMPO DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU A ENTREGUE DO BEM?

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

8 – LOCAL, DATA E ASSINTURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 09 de janeiro/2024.

KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

9 – PROTOCOLO – quem recebeu? Em que data?

Assinatura: Kamylla Coelho B. da Silva

Data: 09/01/2024



ORÇAMENTO

PARA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO.

NOME PROPONENTE: L H DA COSTA
CPF/MF: 17.723.856/0001-98
ENDEREÇO: AV. PRIMEIRA AVENIDA, CENTRO – DUERÉ-TO
TELEFONE: (63) 9486-9102 / 99911-1845

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
01	01	Un	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIENCIA EM LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DA LEI 14.133/21 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESSES PROCESSOS COM A POSTERIOR EMISSÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO/2024.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Este orçamento tem validade de 60 dias, a contar de sua apresentação.

Dueré – TO, 10 de janeiro de 2024.

L H DA Assinado de forma
COSTA:177238560 digital por L H DA
00198 COSTA:17723856000198

L H DA COSTA
CNPJ: 17.723.856/0001-98



ORÇAMENTO

A empresa ALF CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.662.189/0001-10, com sede na Rua Firmino Rocha, nº S/N – Centro, Cep. 77.565.000, Santa Rita do Tocantins-TO, representada pelo Sr. LAÍS MARA PRÓSPERO MACEDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 728.312 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.820.221-93 CRC nº 3725-O, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, S/N, Centro, Cep. 77.565.000, Santa Rita do Tocantins-TO.

Vem através desta, para fins de prestar serviços junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, que a mesma cumpre com o preço proposto conforme especificações e valores abaixo.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	01	SV	Prestação de serviços de apoio administrativo com experiência em licitação, conhecimento da Lei 14.133/21 para atuar junto ao setor de licitação desta Câmara Municipal na elaboração de editais de licitação, processos de dispensas, inexigibilidade, bem como, auxiliar na fase de abertura desses processos com a posterior emissão dos contratos oriundos no mês de janeiro/2024.	R\$: 11.900,00

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é de 30 (trinta) dias;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e transporte, sem mais nenhum ônus a Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

Santa Rita do Tocantins- TO, 10 de janeiro de 2024

ALF CONTABILIDADE
CNPJ: 22.662.189/0001-10
LAÍS MARA PRÓSPERO MACEDO
CPF/MF nº 024.820.221-93

HM ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 49.037.438/0001-33



ORÇAMENTO

À CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA -TO.

ITEM	QUANT	OBJETO	VL UNIT	VL TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIÊNCIA EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO, COM CONHECIMENTO DA LEI 14.133/2021 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESSES PROCESSOS COM A POSTERIOR ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024.	11.800,00	11.800,00
TOTAL				R\$ 11.800,00

Validade da Proposta: 30 dias

Razão Social: HM ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 49.037.438/0001-33
Endereço: Avenida B, nº 1096 , Parque Residencial Nova Fronteira
Telefone: (063) 99930-9528
Cidade: Gurupi-TO.

Gurupi – TO, 10 de janeiro de 2024.

Hellen Kauane de S. C. Milhomem
HELLEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO MILHOMEM
CNPJ: 49.037.438/0001-33



ORÇAMENTO

PARA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO.

NOME PROPONENTE: L H DA COSTA
CPF/MF: 17.723.856/0001-98
ENDEREÇO: AV. PRIMEIRA AVENIDA, CENTRO – DUERÉ-TO
TELEFONE: (63) 9486-9102 / 99911-1845

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

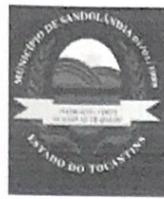
ITEM	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
01	01	Un	SERVÍCIOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIENCIA EM LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DA LEI 14.133/21 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESSES PROCESSOS COM A POSTERIOR EMISSÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO/2024.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Este orçamento tem validade de 60 dias, a contar de sua apresentação.

Dueré – TO, 10 de janeiro de 2024.

L H DA Assinado de forma
COSTA:177238560 digital por L H DA
00198 COSTA:17723856000198

L H DA COSTA
CNPJ: 17.723.856/0001-98



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

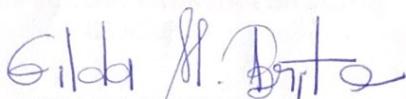
Gestão 2023/2024

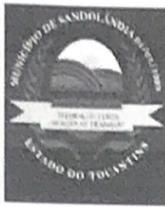


CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS; para a referida despesa, no **valor estimado de R\$ 11.900 (Onze Mil e Novecentos Reais)**, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 09 de janeiro/2024.


GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear despesa da Função Programada no valor estimado de **R\$ 11.900 (Onze Mil e Novecentos Reais)**, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 09 de janeiro/2024.

Kamylla Coelho Barreira da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

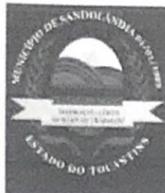
CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 09 de janeiro/2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preço por meio de 03 (três) fornecedores conforme preceitua o art. 23, IV, da Lei 14.133/21 a fim de encontrar parâmetros de valores com características exatas ou similares para **contratação de prestação de Serviços de apoio administrativo com experiência em licitação, conhecimento da lei 14.133/21 para atuar junto ao setor de licitação desta câmara municipal na elaboração de editais de licitação, processos de dispensas, inexigibilidade, bem como, auxiliar na fase de abertura desses processos com a posterior emissão dos contratos oriundos no mês de janeiro/2024.** As empresas para as quais enviamos solicitação de orçamentos foram escolhidas pela facilidade que as mesmas prontamente nos atendem, agilizando assim, a celeridade processual. Ademais, todas são empresas inidôneas, não impedidas de contratar com o poder público.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 10 de janeiro/2024.

Kamylla Beloza de Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



RAZÃO DA ESCOLHA

MODALIDADE: Dispensa De Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

Em cumprimento ao art. 73, III da Lei 14.133, passamos a justificar a viabilidade e licitude da contratação do Escritório HM ASSESSORIA E CONSULTORIA , inscrito no CNPJ sob o nº 49.037.438/0001-33, para **prestação de Serviços de apoio administrativo com experiência em licitação, conhecimento da lei 14.133/21 para atuar junto ao setor de licitação desta câmara municipal na elaboração de editais de licitação, processos de dispensas, inexigibilidade, bem como, auxiliar na fase de abertura desses processos com a posterior emissão dos contratos oriundos no mês de janeiro/2024.**

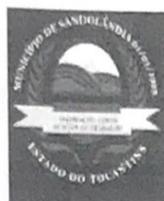
Constatata-se dos autos acervo doutrinário, jurisprudencial e manifestação acerca da possibilidade de contratação de assessoria contábil por inexigibilidade de licitação. Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico pela continuidade do escritório **HM ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.037.438/0001-33**, Avenida B, nº 1096, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi – TO, CEP 77415370, que tem com responsável **Hellen Kauane de Sousa Carvalho Milhomem**, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.576.301-74 portadora da cédula de identidade RG sob o Nº 5831417 SSP/GO.

Desta forma, determino que colha-se da pessoa acima indicada comprovação de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar, a este ente, serviços técnicos profissionais de contabilidade junto ao Funda da Câmara municipal nos meses de janeiro de 2024, bem como, documentação legalmente exigível nos termos da Lei 14.133/21 para a referida contratação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 11 de janeiro/2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



Ilmo. Sr.

HM ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ 49.037.438/0001-33

Avenida B, nº 1096, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi – TO, CEP 77415370,

DESPACHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, expõe o que abaixo segue:

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, declara que os preços apresentados pela empresa **HM ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.037.438/0001-33, Avenida B, nº 1096, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi – TO, CEP 77415370, que tem com responsável Hellen Kauane de Sousa Carvalho Milhomem, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.576.301-74 portadora da cédula de identidade RG sob o Nº 5831417 SSP/GO, é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, é a melhor e, a proposta está em conformidade com os praticados no mercado.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissionais Responsáveis Técnicos da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Presidente da Câmara

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil HELLEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO MILHOMEM
CPF 047.576.301-74

CNPJ 49.037.438/0001-33
Data de Abertura 03/01/2023

Nome Empresarial 49.037.438 HELLEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO MILHOME

Nome Fantasia HM ASSESSORIA & CONSULTORIA

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 03/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
77415-370	AVENIDA B	1096
Bairro	Município	UF
PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA	GURUPI	TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.037.438/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2023	
NOME EMPRESARIAL 49.037.438 HELLEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO MILHOME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HM ASSESSORIA & CONSULTORIA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV B	NÚMERO 1096	COMPLEMENTO *****		
CEP 77.415-370	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO	
ENDERECO ELETRÔNICO HELLENKAUANE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9930-9528		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 12:51:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

HELEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO MILHOMEM

1ª HABILITAÇÃO

03/10/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

04/06/1995 SAO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO

4a DATA EMISSÃO

17/03/2023

4b VALIDADE

07/03/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

5831417 SSP GO

4d CPF

047.576.301-74

5 N.º REGISTRO

07144369343

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

WALMIVAN SOUSA MILHOMEM

REGINA DE SOUSA CARVALHO MILHOMEM



Helen Kauane de Sousa Milhomem

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A	07/03/2033		
A1			
B	07/03/2033		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A:

LOCAL
PALMAS, TO

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO EMISSOR

8811251115
TO031402538

2504926710

TOCANTINS



Certificado

67º Curso Licitações & Contratos com Formação de Pregoeiros

G. R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio - confere a HELLEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO MILHOMEM, CPF nº 047.576.301-74, o presente certificado de conclusão do 67º Curso de Licitações e Contratos com Formação de Pregoeiros, realizado em Palmas (TO), nos dias 14, 15 e 16 de março de 2018, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas), ministrado pelo Prof. Gelandes Ronan Passos.

Palmas (TO), 16 de março de 2018.


Gelandes Ronan Passos

Diretor

G.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio
CNPJ 12.559.104/0001-10
End. 507 sul, Al. 28, Q.I. 23, Lt. 17 - Fone (63) 32225-1417
CEP 77.016.136 - Palmas (TO)
www.grpassos.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.037.438 HELLEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO MILHOMEM
CNPJ: 49.037.438/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:48 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **8F5B.49AB.B682.0DB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5386569

Fls.

091
[Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ 49.037.438/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDERECO:

MUNICÍPIO:

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 - 08h 48m 53s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 184990

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 144277 - 49.037.438 HELLEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO MILHOMEM

CPF/CNPJ: 49.037.438/0001-33

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV B Qd. 0096 Lt.0027 Nº 1096, LOT PARQUE NOVA FRONTEIRA,
GURUPI / TO, CEP 77415370

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado, 24 de Fevereiro de 2024 (30 dias).

QRCode

EMITIDA: Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 às 09:03:21

Código de Validação: 12051184990



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.037.438/0001-33**Razão Social:** HELEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO**Endereço:** AV B 1096 / PARQUE RESIDENCIAL / GURUPI / TO / 77415-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2024 a 04/02/2024**Certificação Número:** 2024010601024522685258

Informação obtida em 25/01/2024 08:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICATÓRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.037.438 HELLEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO MILHOMEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.037.438/0001-33

Certidão nº: 5819251/2024

Expedição: 25/01/2024, às 08:52:18

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.037.438 HELLEN KAUANE DE SOUSA CARVALHO MILHOMEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.037.438/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



DESPACHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

ASSUNTO: *Solicitação de Parecer Técnico.*

PARA: *Controladoria da Câmara Municipal*

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/formalização da demanda, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, a dispensa de licitação em razão do valor, atualizado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pelo art. 23, III, da Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado; bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria da Câmara os autos de Dispensa de Licitação nº 002/2024, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



INTERESSADA: Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

MODALIDADE: Dispensa nos moldes do art. 24, II, Lei 8.666/93

CONTRATADO: HM ASSESSORIA E CONSULTORIA,

CNPJ 49.037.438/0001-33

NOT - NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1 DO OBJETO

Serviços de apoio administrativo com experiência em licitação, conhecimento da lei 14.133/21 para atuar junto ao setor de licitação desta câmara municipal na elaboração de editais de licitação, processos de dispensas, inexigibilidade, bem como, auxiliar na fase de abertura desses processos com a posterior emissão dos contratos oriundos no mês de janeiro/2024.

2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO DISPOSITIVO LEGAL

A contratação é por meio de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024. Sendo assim, a média apurada está dentro dos limites estabelecidos em lei.

3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Acostados ao processo verificamos que o mesmo atende aos requisitos legais, pois apresenta os *orçamentos conforme exigências do artigo 23, IV da Lei nº 14.133/21*. Destarte apresenta também documentação referente à *Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista*. Sendo assim, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o referido processo de contratação, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus efeitos legais.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 26 de janeiro/2024.

GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

"Declara Situação De Dispensa De Licitação Para Contratação De SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIENCIA EM LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DA LEI 14.133/21 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESSES PROCESSOS COM A POSTERIOR EMISSÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO/2024, E Dá Outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa DFD, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 002/2024 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIENCIA EM LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DA LEI 14.133/21 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESSES PROCESSOS COM A POSTERIOR EMISSÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO/2024, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

"Declara Situação De Dispensa De Licitação Para Contratação De SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIENCIA EM LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DA LEI 14.133/21 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESSES PROCESSOS COM A POSTERIOR EMISSÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO/2024, E Dá Outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa DFD, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 002/2024 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIENCIA EM LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DA LEI 14.133/21 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESSES PROCESSOS COM A POSTERIOR EMISSÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO/2024, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.



LEGISLATIVO

Gestão 2023/2024



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.


Lenilson Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: N° 002/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/21, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os fornecimentos, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIENCIA EM LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DA LEI 14.133/21 PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, BEM COMO, AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DESSES PROCESSOS COM A POSTERIOR EMISSÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO MÊS DE JANEIRO/2024.

EMPRESA: HM ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.037.438/0001-33, Avenida B, nº 1096, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi – TO, CEP 77415370, que tem com responsável Hellen Kauane de Sousa Carvalho Milhomem, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.576.301-74 portadora da cédula de identidade RG sob o Nº 5831417 SSP/GO

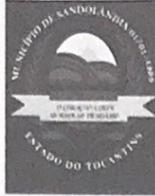
Valor R\$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista pela Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo da Lei 14.133/21, e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024**.

Sandolândia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Kamylla Coelho Barreira da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CONTRATO N° 004/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, E A
EMPRESA **HM ASSESSORIA E CONSULTORIA**,
COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

CONTRATADA: HM ASSESSORIA E CONSULTORIA, *inscrito CNPJ sob nº 49.037.438/0001-33, Avenida B, nº 1096, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi – TO, que tem com responsável técnico Hellen Kauane de Sousa Carvalho Milhomem inscrito no CPF/MF sob o nº 047.576.301-74 portadora da cédula de identidade RG sob o Nº 5831417 SSP/GO.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº **002/2024**, com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do contrato é a serviços de apoio administrativo com experiência em licitação, conhecimento da lei 14.133/21 para atuar junto ao setor de licitação desta câmara municipal na elaboração de editais de licitação, processos de dispensas, inexigibilidade, bem como, auxiliar na fase de abertura desses processos com a posterior emissão dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$: 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais), conforme a execução dos serviços ora contratados.

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessórios e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada após autorização da CONTRATANTE por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.

3.4. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Fiscal de Contrato, a ser designado formalmente pela CONTRATANTE.

3.5. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.6 - O pagamento será efetuado no mês de janeiro, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestarão, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;
- 4.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços prestados, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 4.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;
- 4.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 4.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos.
- 4.8. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.9. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato.
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo:
- 5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO;

5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

5.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

5.9 A Contratada obriga - se aos serviços de:

5.9.1 - Realizar levantamento interno dos procedimentos de compras a serem realizados pela equipe, conforme suas necessidades do dia a dia, e PCA; licitação a dispensa com forme legislação vigente; Assessoria e Consultoria junto a elaboração dos procedimentos de compras, conforme determina a legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço.

6.2 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa (à distância) e na Câmara Municipal de Sandolândia- TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

8.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir do dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei **14.133/21** ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 124 da Lei **14.133/21**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

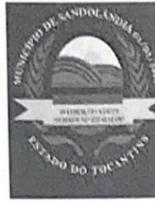
14.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº **14.133** de 01 de abril de 2021.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Sandolândia - TO, 26 de janeiro 2024

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

Hellen Kauome de S. C. Michomem
HM ASSESSORIA E CONSULTORIA,
CNPJ 49.037.438/0001-33
Contratado



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



TESTEMUNHAS:

Nome: Kamylla Lello B da Silva

CPF/MF: 050.500.581-63

Nome: Djalma de souza Fach

CPF/MF: 892.087.571-53



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 202401012

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, através de seu Presidente, autoriza à empresa **HM ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ 49.037.438/0001-33**, a fornecer o objeto licitado conforme especificação da Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Sandolândia - TO., 26 de janeiro de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TOCANTINS

Fis. 037

NOTA DE EMPENHO (104723)

NÚMERO

DATA DE EMISSÃO
10/01/2024

PROCESSO
202401002

EXERCÍCIO 2024	DOTAÇÃO COMPACTADA 12	CPF/CNPJ 11.447.961/0001-65	FAVORECIDO BEZERRA E LOPES ADVOGADOS S/S ME															
DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR 213.891,40															
UNIDADE: 0017 - CÂMARA MUNICIPAL			VALOR DO DOCUMENTO 10.000,00															
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA			SALDO POSTERIOR 203.891,40															
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA																		
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA																		
PROJ/ATIVIDADE: 2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal																		
NAT. DESPESA: 3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																		
SUB-ELEMENTO: 3390390501000000 - JURIDICO																		
HISTÓRICO EMPENHO COM DESPESA REFERENTE AO PROCESSO N°202401002, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2024 E CONTRATO N°001/2024 COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA NA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO NOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO, PROCESSOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO NO MÊS DE JANEIRO DE 2024.																		
TIPO DE EMPENHO ORDINÁRIO			MODALIDADE LICITAÇÃO INEXIGIVEL															
BANCO			CONTA															
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 Recursos Próprios			TOTAL DE DESCONTOS 0,00															
VALOR LÍQUIDO POR EXTENO DEZ MIL REAIS			VALOR LÍQUIDO 10.000,00															
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> LENIEL FRANCISCO DA CUNHA:8549821110 4 152805-0700 </td> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> Assinado de forma digital por KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA:05050058163 Data: 2024.01.10 15:28:39 07/00 </td> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> Assinado de forma digital por MARCIARA DA CONCEICAO OLIVEIRA RIBEIRO:03082748147 Data: 2024.01.10 15:28:59 07/00 </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; padding-top: 10px;"> Leniel Francisco da Cunha </td> <td style="text-align: center; padding-top: 10px;"> Kamylla Coelho Barreira da Silvia </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; padding-top: 10px;"> PRESIDENTE </td> <td style="text-align: center; padding-top: 10px;"> TESOUREIRA </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; padding-top: 10px;"> Marcíara da Conceição Oliveira Ribeiro </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; padding-top: 10px;"> EMITENTE </td> </tr> </table>				LENIEL FRANCISCO DA CUNHA:8549821110 4 152805-0700	Assinado de forma digital por KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA:05050058163 Data: 2024.01.10 15:28:39 07/00	Assinado de forma digital por MARCIARA DA CONCEICAO OLIVEIRA RIBEIRO:03082748147 Data: 2024.01.10 15:28:59 07/00	Leniel Francisco da Cunha		Kamylla Coelho Barreira da Silvia	PRESIDENTE		TESOUREIRA	Marcíara da Conceição Oliveira Ribeiro			EMITENTE		
LENIEL FRANCISCO DA CUNHA:8549821110 4 152805-0700	Assinado de forma digital por KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA:05050058163 Data: 2024.01.10 15:28:39 07/00	Assinado de forma digital por MARCIARA DA CONCEICAO OLIVEIRA RIBEIRO:03082748147 Data: 2024.01.10 15:28:59 07/00																
Leniel Francisco da Cunha		Kamylla Coelho Barreira da Silvia																
PRESIDENTE		TESOUREIRA																
Marcíara da Conceição Oliveira Ribeiro																		
EMITENTE																		
OBSERVAÇÕES:																		